



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE 2023**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram o Sr. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; os Srs. Vereadores e as Sras. Vereadoras, Paulo Jorge Almendra Xavier, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Moraes Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, João Rafael Costa Moás Murços e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a vigésima quarta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bragança.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:

“Município de Bragança leva presentes de Natal às crianças do Concelho

O Município de Bragança pretendeu proporcionar um Natal mais feliz a 1.978 crianças do Concelho de Bragança, assegurando que nenhuma fica sem receber, pelo menos, um presente nesta época natalícia.

Para tal, foram oferecidos presentes de Natal a todos os alunos do ensino Pré-escolar e do 1.º Ciclo das escolas do ensino público e particular-cooperativo do Concelho de Bragança, num investimento do Município de Bragança no valor de 27.500 euros.

O Diabo da Sé “confunde” Bragança

Um projeto soberbo e único, que surge pelas mãos de Miguel Moreira e Silva e José Pedro Teixeira e que está parcialmente espelhado na exposição “Recrutar/Criar a partir das tradições”, inaugurada, dia 18 de dezembro, no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira.

Partindo de uma figura que confunde o mais perspicaz dos seres, já que tanto se assume como dia, como noite, como protetor e agressor, o Diabo da Sé promete inspirar sentimentos controversos a quem com ele se cruzar.

A exposição “Recriar/Criar a partir das tradições” está patente até ao dia 22 de janeiro.

XIV Feira de Artesanato e dos Produtos da Terra e Festa de Santo Estevão

Cumpriu-se, dia 26 de dezembro, uma vez mais, a tradição em Parada, com a celebração da Festa de Santo Estevão e da Feira de Artesanato e dos Produtos da Terra.

Após a Eucaristia e o almoço comunitário, que reuniu os antigos e novos mordomos da Festa de Santo Estevão, seguiu-se a tradicional “arruada” do Carro de Santo Estevão, puxado pelos rapazes de Parada, ao som da tradicional gaita-de-foles e acompanhado por Caretos e dezenas de pessoas.

O cortejo terminou no Pavilhão Multiusos de Parada, onde aconteceu a cerimónia de inauguração da XIV Feira de Artesanato e Produtos Regionais, que decorre até ao dia 28 de dezembro.”

Questões colocadas ao Sr. Presidente pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e João Murçós:

“Aproveitamos esta oportunidade para lhe dar os parabéns por encabeçar a lista às próximas eleições legislativas. Desejamos-lhe as maiores felicidades e que usufrua do lugar que, com certeza, vai ser profícuo.

Não percebemos o processo da reversão do edifício da Adega Cooperativa para o Município o qual foi discutido na última sessão da Assembleia Municipal, nem entendemos a intervenção do Dr. Júlio de Carvalho. Pode esclarecer melhor?

O projeto do novo Bairro do Fundo da Veiga é para este mandato?

A estrada de Quintanilha já merecia melhoramentos. Serão realizados durante este mandato?”

Respostas do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, João Pinheiro e João Murçós:

“Relativamente às felicitações, agradeço. Muito obrigado!



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 27 de dezembro de 2023

O Município, à época, quando surgiu aquela Cooperativa, cedeu os terrenos para a sua instalação. Nesse contrato celebrado havia, e há, uma cláusula de reversão que refere que, quando a Cooperativa deixasse de exercer a função para a qual tinha sido criada, os terrenos reverteriam para o Município, com todas as benfeitorias neles realizadas.

Tendo em conta que a Cooperativa está, há mais de 20 anos, inativa e tendo nós a preocupação de contactar o único responsável, neste momento vivo, pela mesma, mas que não consegue praticar qualquer ato na Cooperativa, o Município acionou a cláusula de reversão, apenas para o terreno cedido na altura.

Quanto ao Bairro do Fundo da Veiga, é um projeto para este mandato, concretizando o loteamento, para, depois, haver alienação dos lotes.

O projeto da estrada de Quintanilha, localizada no Parque Natural de Montesinho, já foi submetido para aprovação do ICNF. Entregou-se o primeiro projeto aos reparos. Entretanto, os serviços ajustaram o projeto àquilo que tinham sido os reparos da entidade, que emite parecer. A obra da estrada de Quintanilha também é para executar neste mandato."

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado aprovar a referida ata com seis votos a favor do Sr. Presidente, Hernâni Dias; dos Srs. Vereadores e das Sras. Vereadoras, João Pinheiro, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, João Murçós e Olga Pais, e por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Vereador, Paulo Xavier, não participou na apreciação e votação da mesma.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 414/2023, de 7 de dezembro, determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2025;

Aviso n.º 23752/2023, de 7 de dezembro, aprovação das normas e especificações técnicas de cadastro predial (NETCP);

Portaria n.º 420/2023, de 11 de dezembro, atualiza o valor de referência do rendimento social de inserção;

Portaria n.º 421/2023, de 11 de dezembro, atualiza o valor do indexante dos apoios sociais;

Portaria n.º 422/2023, de 11 de dezembro, atualiza os montantes do abono de família para crianças e jovens, do abono de família pré-natal, do subsídio de funeral, da bonificação por deficiência do abono de família, do subsídio por assistência de terceira pessoa e reforça as majorações do abono de família nas situações de monoparentalidade;

Portaria n.º 423/2023, de 11 de dezembro, atualiza as pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2024;

Portaria n.º 431/2023, de 13 de dezembro, fixa a dotação de consultores de sistemas e tecnologias de informação;

Aviso n.º 24590/2023, de 18 de dezembro, fixa os índices ponderados de custos de mão de obra referentes ao 3.º trimestre de 2023, de materiais e equipamentos de apoio referentes a setembro de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 176/2023, de 18 de dezembro, aprova a Estratégia Nacional para os Territórios Inteligentes e respetivo Plano de Ação e Arquitetura de Referência para Plataformas de Gestão Urbana.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 5 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) 2023-2025 DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 27 de dezembro de 2023

“A Câmara Municipal de Bragança em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009, de 22 de julho de 2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção, aprovou, em 28 de dezembro de 2009, o Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, para vigorar a partir de 2010, o qual foi posteriormente alvo de revisão, tendo sido reformulado e aprovado em 27 de dezembro de 2017.

No entanto, revela-se necessário proceder à elaboração de um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), de forma a abranger as novas disposições normativas resultantes da aprovação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção de Prevenção da Corrupção (RGPC), o qual entrou em vigor a 7 de junho de 2022.

Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 5.º do RGPC, *“as entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade”*.

Ainda, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 6.º do referido diploma, *“As entidades abrangidas adotam e implementam um PPR que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte (...)”*.

O Município de Bragança já dispõe de um Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o qual necessita de ser atualizado, visando abranger todas as disposições impostas pelo RGPC, de forma a assegurar as características previstas no n.º 2 do artigo 6.º do mesmo diploma.

Considerando o exposto, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Câmara Municipal:

1. A aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) 2023-2025 do Município de Bragança, em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 11.º do Regime Geral de

Prevenção da Corrupção (RGPC) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;

2. Ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º do RGPC, promover a publicidade do presente PPR na intranet e no *site* institucional do Município de Bragança; e

3. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 7 do artigo 6.º do RGPC, comunicar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) 2023-2025 do Município de Bragança, ao MENAC, ao Ministério da Coesão Territorial e à Inspeção-Geral de Finanças (IGF)."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) 2023-2025 do Município de Bragança, nos termos da proposta.

PONTO 6 - SERVIÇOS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - Reforço de Apoio Financeiro

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

"I. Enquadramento fáctico-jurídico

1. A Direção dos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança (SSPCMB) vem requerer a atribuição de um reforço, no montante de € 20.000,00 do apoio financeiro concedido para o ano de 2023.

2. Constitui missão específica dos SSPCMB contribuir para a melhoria do nível de vida dos seus associados, beneficiários e utilizadores, através da garantia de prestação de serviços de elevada qualidade em diferentes domínios, visando a satisfação das suas necessidades mais importantes, com especial incidência nos associados mais carenciados.

3. Na prossecução da sua missão e no quadro das suas atribuições e competências estatutárias, os SSCMB asseguram o funcionamento de duas cafetarias/bares, um refeitório, um minimercado de produtos necessários à economia familiar destinados aos associados e trabalhadores do Município e a utilizadores pontuais, em espaços localizados na sede do Município de Bragança.

4. Os SSCMB asseguram também o funcionamento de um serviço de atividades de tempos livres (ATL) para os filhos dos trabalhadores nos períodos



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 27 de dezembro de 2023

de pausa letiva, promovem atividades sócios-recreativas, desportivas e de formação, numa perspetiva de valorização dos tempos livres, bem como atividades de animação sociocultural, incluindo a participação em eventos culturais, recreativos e desportivos promovidos pelo Município.

5. A alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, confere à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a concessão de um apoio financeiro específico às instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas dirigidas aos trabalhadores ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares.

6. Complementarmente, o Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, estabelece os critérios para a atribuição daquele apoio financeiro, fixando no artigo 5.º o respetivo limite máximo em 3,5% do somatório anual das remunerações e pensões dos trabalhadores e aposentados que sejam associados da instituição beneficiária da transferência, considerando o montante ilíquido multiplicado por 12 meses, o que, no caso do Município de Bragança, corresponde a 81.551,00 €.

7. Entretanto, entre o Município de Bragança e os SSCMB foi celebrado um Protocolo de Cooperação que, a par da regulação da concessão daquele apoio financeiro específico, prevê a possibilidade de cooperação entre as duas entidades na realização de eventos culturais, recreativos e desportivos [Cláusula 8.ª, alínea c)].

8. Neste quadro legal e protocolar, a Câmara Municipal deliberou a atribuição de um apoio financeiro aos SSCMB, no montante de 46.000,00 €, nos termos e ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e celebrou um Protocolo de Colaboração com os SSCMB, no dia 17 de abril de 2023, para a realização do Campeonato de Touros de Bragança 2023, no qual assumiu a responsabilidade financeira pelo pagamento da diferença negativa entre as receitas e as despesas do evento, no montante previsível máximo de 33.500,00 € (Cláusula V, n.º 2).

9. Ora, inquestionavelmente, a responsabilidade financeira assumida pelo Município no Protocolo de Colaboração não configura a atribuição de um apoio financeiro específico aos SSCMB, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º, outrossim, nos seus próprios termos, uma forma de o Município “apoiar” a realização de um evento municipal ou de interesse para o município, nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º (cf. o Preâmbulo do Protocolo).

10. Deste modo, o montante que corresponde àquela responsabilidade financeira, de forma alguma pode ser contabilizado para efeitos de aferição do cumprimento do limite máximo do apoio financeiro específico aos SSCMB, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º, fixado no artigo 5.º do Decreto-Lei 13/2011.

11. Nesta conformidade, o montante do apoio financeiro requerido ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, totaliza 66.000,00 € (46.000,00 € + 20.000,00 €), não excedendo o limite máximo legal.

II. Proposta

Nos termos expostos, não se vislumbra impedimento legal à concessão, pela Exma. Câmara Municipal, do reforço de apoio financeiro aos SSCMB, no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros), proposta de cabimento n.º 3017/2023, nos termos e ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o reforço do apoio financeiro, nos termos da informação.

PONTO 7 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de novembro - no montante total de 4.650.705,89 € - e assim discriminados:

- Apoios financeiros às freguesias, 250.590,84 €;
- Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos, 111.451,91 €;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 27 de dezembro de 2023

- Fornecedores de imobilizado – empreiteiros, 1.496.976,75 €;
- Fornecedores de imobilizado – outros, 119.692,55 €;
- Fornecedores de bens e serviços c/c, 1.144.324,03 €;
- Outros – diversos, 1.527.669,81 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 22 de dezembro, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 23.111.998,94 €; e

Em Operações Não Orçamentais: 2.624.099,40 €.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 9 - LICENCIAMENTOS - Despachos para Conhecimento

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

«Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal foram proferidos, de 04 a 18 de dezembro de 2023, no uso de competências delegadas, conforme deliberação em Reunião de Câmara de 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os seguintes despachos:

Processo n.º 172/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura referente à legalização de um edifício destinado a escritório e de um espaço para comércio, sito na [REDACTED], lugar de [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 179/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura referente à reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], na localidade de

██████████, na Freguesia de ██████████ Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: "Deferido, de acordo com a informação e parecer."

Processo n.º 91/21 – ██████████ apresentou requerimento para aprovação do aditamento do projeto de arquitetura referente à construção do edifício de habitação unifamiliar, sito no lugar de ██████████ ██████████, na Freguesia de ██████████ Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: "Deferido, de acordo com a informação e parecer."

Processo n.º 33/21 – ██████████ apresentou requerimento para aprovação do aditamento do projeto de arquitetura referente à construção do edifício de habitação unifamiliar, sito no lugar de ██████████ ██████████, na Freguesia de ██████████ Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: "Deferido, de acordo com a informação e parecer."

Processo n.º 165/23 – ██████████ apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura referente à legalização de um edifício de habitação unifamiliar, sito na ██████████, na localidade de ██████████, da União das Freguesias de ██████████, Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: "Deferido, de acordo com a informação e parecer."

Processo n.º 158/23 – ██████████ apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura referente à construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito no lugar de ██████████ na Freguesia de ██████████, Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: "Deferido, de acordo com a informação e parecer."

Processo n.º 235/22 – ██████████ apresentou requerimento para aprovação do aditamento do projeto de arquitetura referente à reconstrução e ampliação do edifício de habitação unifamiliar, sito na ██████████ ██████████, na Freguesia de ██████████, Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: "Deferido, de acordo com a informação e parecer."



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 27 de dezembro de 2023

Processo n.º 149/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura referente à reconstrução do edifício de habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: "Deferido, de acordo com a informação e parecer."

Processo n.º 175/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura referente à construção do edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: "Deferido, de acordo com a informação e parecer."

Processo n.º 125/21 – ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de conservação de um conjunto de edifícios destinados a Centro de Observação e Experimentação, sitos em Lama Grande, na Freguesia de França, Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: "Deferido, de acordo com a informação e parecer."

Processo n.º 135/16 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura referente à alteração do edifício de habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: "Indeferido, de acordo com a informação e parecer."

Processo n.º 52/81 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de adaptação de garagens e arrumos a habitação multifamiliar, sito na [REDACTED], n.º [REDACTED] em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: "Deferido, de acordo com a informação e parecer."

Processo n.º 124/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura referente à legalização de uma habitação unifamiliar, sito no [REDACTED], na localidade de [REDACTED], da União das Freguesias de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: "Deferido, de acordo com a informação e parecer."

Processo n.º 29/14 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do aditamento do projeto de arquitetura referente à ampliação do edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 20/64 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de reabilitação e ampliação de um edifício destinado a comércio/serviços e habitação, sito na [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 233/22 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de construção de um edifício destinado a habitação bifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 234/22 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura referente à ampliação do edifício de habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 148/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura referente à construção do edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”»

Tomado conhecimento.

PONTO 10 - CERTIDÃO - Despachos para Conhecimento

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 27 de dezembro de 2023

«Pelo Sr. Presidente foi proferido, no uso de competência delegada, conforme deliberação tomada em Reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e artigo 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, os seguintes despachos:

██████████ solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no ██████████, localidade de ██████████, na Freguesia de ██████████, Concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º ██████████ e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número ██████████, da referida Freguesia, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 14.12.2023: “Deferido de acordo com a informação e o Parecer”.

██████████ solicitou pedido de certidão de destaque de uma parcela de terreno, sita na ██████████, em Bragança, inscrita na matriz predial urbana n.º ██████████ da União das Freguesias da ██████████ e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número ██████████, da Freguesia da ██████████, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 11.12.2023: “Deferido de acordo com a informação e o Parecer”.»

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 11 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pela Divisão de obras foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu, entre os dias 21 de novembro e 15 de dezembro de 2023, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor:” Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara” e referentes aos autos de medição de trabalhos das empreitadas:

Reabilitação da antiga Escola Primária de Montesinho – Criação de Centro interpretativo do Parque Natural de Montesinho - Auto de medição n.º 3, no valor de 8.236,41 € + IVA, adjudicada à empresa Bernardo Pinto Duarte & Marques, Lda. pelo valor de 146.737,37 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 33.700,71 € + IVA.

Reabilitação da antiga Escola Primária de Montesinho – Criação de Centro interpretativo do Parque Natural de Montesinho - Auto de medição n.º 4, no valor de 37.268,07 € + IVA, adjudicada à empresa Bernardo Pinto Duarte & Marques, Lda. pelo valor de 146.737,37 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 70.968,78 € + IVA.

Reabilitação da antiga Escola Primária de Montesinho – Criação de Centro interpretativo do Parque Natural de Montesinho - Auto de medição n.º 5, no valor de 23.877,39 € + IVA, adjudicada à empresa Bernardo Pinto Duarte & Marques, Lda. pelo valor de 146.737,37 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 94.846,17 € + IVA.

Arranjo no Largo S. João, Reconstrução das Poldras e Construção de um Parque de Merendas (OP) - Auto de medição n.º 3 - final, no valor de 8.595,00 € + IVA, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo Construções Soc. Unip., Lda. pelo valor de 39.999,95 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 37.494,95 € + IVA.

Arranjo no Largo S. João, Reconstrução das Poldras e Construção de um Parque de Merendas (OP) - Auto de trabalhos complementares, no valor de 3.972,55 € + IVA, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo Construções Soc. Unip., Lda. pelo valor de 3.972,55 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 3.972,55 € + IVA.

2.ª fase da Remodelação e Beneficiação da Escola de Ensino Básico 2,3 Augusto Moreno - Auto de revisão de preços extraordinária dos trabalhos contratuais e trabalhos complementares n.º 1, no valor de 28.657,15 € + IVA, adjudicada à empresa DMCS, Unipessoal, Lda.

Pavimentações de passeios em vários arruamentos da cidade - Auto de medição n.º 4 final, no valor de 28.799,60 € + IVA, adjudicada à empresa Elias



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 27 de dezembro de 2023

Santos Pinto, Filho, Lda. pelo valor de 198.682,71 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 198.682,71 € + IVA.

Passeio no lado direito da EN217 entre Rotunda de Cabeça Boa – Samil – Rotunda de acesso a S. Pedro e A4 - Auto de medição n.º 1, no valor de 37.511,00 € + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, Lda. pelo valor de 305.992,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 37.511,00 € + IVA.

Alteração do emissário em Gimonde - Auto de medição n.º 1 - final, no valor de 24.150,00 € + IVA, adjudicada à empresa Elibru – Actividade de Engenharia e Técnicas Afins, Lda. pelo valor de 24.150,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 24.150,00 € + IVA.

Remodelação e Beneficiação da Rede Viária Municipal – Pavimentação da E.N.15 - Auto de medição n.º 4, no valor de 8.730,90 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700 Gabinete de Topografia e Engenharia Lda. pelo valor de 275.840,50 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 262.190,51 € + IVA.

Pavimentações diversas – Beneficiação de arruamentos urbanos em Bragança - Auto de medição n.º 1, no valor de 98.066,28 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700 Gabinete de Topografia e Engenharia Lda. pelo valor de 283.394,07 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 98.066,28 € + IVA.

Remodelação e Beneficiação da rede viária municipal – reabilitação da ponte de Varge - Auto de medição n.º 4, no valor de 23.283,84 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI Sociedade de construções Lda. pelo valor de 127.700,11 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 116.662,87 € + IVA.

Reconstrução de um edifício para instalação do centro Municipal de Proteção Civil - Auto de medição n.º 17- final, no valor de 16.218,75 € + IVA, adjudicada à empresa DMCS, Unipessoal, Lda. pelo valor de 214.572,59 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 214.132,06 € + IVA.

Reabilitação da Cobertura da Escola Primária das Beatas - Auto de medição n.º 1, no valor de 41.556,18 € + IVA, adjudicada à empresa Omninstal

Electricidade S.A. pelo valor de 127.358,76 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 41.556,18 € + IVA.

Reabilitação da Cobertura da Escola Primária das Beatas - Auto de medição n.º 2, no valor de 40 123,74 € + IVA, adjudicada à empresa Omninstal Electricidade S.A. pelo valor de 127.358,76 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 81.679,92 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 12 - ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA A VIGORAR NO ANO DE 2024 - OPERADOR DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS, RODONORTE-TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“A Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, estabelece as regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público coletivo de passageiros, no âmbito da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, bem como à fixação das respetivas tarifas.

A atualização regular das tarifas dos títulos de transporte é feita anualmente, no início de cada ano civil, tendo em conta a Taxa de Atualização Tarifária (TAT), conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º da referida Portaria.

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 14.º, todos da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, e dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento AMT n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento AMT n.º 273/2021, de 23 de março, divulgou em 30 de outubro de 2023, a Taxa de Atualização Tarifária (TAT) a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024, que é de 6,43%, conforme documento em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras.

Assim sendo, a atualização tarifária a praticar pelos operadores de transportes deverá ter em conta:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 27 de dezembro de 2023

- O valor da TAT de 6,43%, para o transporte público regular de passageiros para os títulos de transporte ocasionais, designadamente aqueles que são válidos apenas para uma viagem ou um período curto e determinado;
- No conjunto da totalidade dos títulos e tarifas de transportes a disponibilizar pelo operador ao passageiro, o aumento médio não pode ultrapassar o valor da TAT;
- Nas tarifas de venda ao público aplicam-se os critérios de arredondamento de acordo com o preceituado no n.º 5 e no n.º 6 do artigo 6.º da referida Portaria.

Considerando que a atualização do valor das tarifas a vigorar para o ano de 2024, remetida a esta autarquia está de acordo com as disposições legais estabelecidas, e que compete às autoridades de transportes competentes a aprovação e fixação dos tarifários a vigorar nas respetivas áreas geográficas, tendo em conta a proposta dos operadores de serviço público, propõe-se que, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, a Exma. Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a atualização tarifária, a vigorar no ano de 2024, apresentada pelo operador de transporte público de passageiros Rodonorte -Transportes Portugueses, S.A..”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atualização tarifária, a vigorar no ano de 2024, apresentada pelo operador de transporte público de passageiros Rodonorte -Transportes Portugueses, S.A., nos termos da proposta.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 13 - CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS AMIGOS DOS CARETOS DE SALSAS – CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA QUEIMA DO ANO VELHO “O CARETO” DA FESTA DO REIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“A Associação Cultural e Recreativa dos Amigos dos Caretos de Salsas apresentou, em 12-12-2023, um pedido de apoio que completou com

candidatura a apoio financeiro municipal, entrada em 21-12-2023, para custear as despesas associadas à construção de uma estrutura metálica para execução de "O Careto" que simboliza o "ano velho" e que será queimado num ritual integrado na Festa dos Reis de Salsas, no dia 6 de janeiro de 2024.

A Associação pretende executar uma estrutura que permita a sua reutilização em anos subsequentes, ao contrário do que vem acontecendo nos últimos anos em que a mesma arde na sua totalidade no ritual da queima do "ano velho", apresentando um orçamento para a sua execução de 2.500,00 €, IVA incluído, e, não dispondo de verba suficiente para a sua execução, solicitou um apoio do Município de Bragança nesse valor.

A concessão do apoio solicitado tem enquadramento nos termos do previsto no n.º 4 do artigo F-3/5.º, e no n.º 4 do artigo F-3/13.º do Título III - associações culturais, artísticas, recreativas, humanitárias e de solidariedade social, do Código Regulamentar do Município de Bragança, que estipula que "a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano anual de atividades que as entidades levem a efeito" e "o prazo estabelecido no n.º 1 do presente artigo pode ser dispensado nos pedidos de apoio financeiro cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados ao Município a todo o tempo, desde que razões de relevante interesse municipal, devidamente fundamentadas, o justifiquem", situação que se verifica com esta associação dado que o artista plástico que vai construir "O Careto" ter proposto esta opção mais sustentável em fase de idealização e desenho do elemento a construir, situação não prevista na data estipulada para apresentação das candidaturas aos apoios municipais para o corrente ano.

A Associação candidata está em condições de usufruir dos apoios municipais pois reúne os requisitos exigidos no n.º 2 do artigo F-3/1.º e no artigo F-3/4.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, pois está inscrita na Base de Dados Municipal de Entidades Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social (BDMECARHS), está legalmente constituída, com órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, tem sede social no Concelho de Bragança e a situação regularizada relativamente a



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 27 de dezembro de 2023

dívidas por contribuições ao Estado Português, Autarquias Locais e Segurança Social.

Assim, ao interesse público municipal, intimamente ligado às atribuições do Município, no caso, nos domínios da cultura e dos tempos livres e desporto – *cf.* alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual - pelo contributo para a preservação das tradições populares ligadas às festas de inverno e à máscara, a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população concelhia e para a divulgação e promoção do território, propõe-se que seja atribuído o apoio solicitado, no montante de 2.500,00 €, à Associação Cultural e Recreativa dos Amigos dos Caretos de Salsas, NIPC 506614875, para elaboração da estrutura metálica.

Tal com estabelece o artigo F-3/12º, do Código Regulamentar, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”, será elaborado protocolo conforme o modelo que constitui o anexo 8 do Código Regulamentar do Município de Bragança, “...podendo ser introduzidos outros elementos em função da natureza do projeto ou atividade” conforme o previsto na parte final do referido artigo F-3/12.º, para posterior assinatura.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 19/2018, com a proposta de cabimento n.º 3018/2023. Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 10.920.728,98 €.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme o disposto da alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º - Contratação excluída, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado, nos termos da informação.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 14 - CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - Época 2023/2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Considerando a organização e planificação da época desportiva 2023/2024 e de acordo com a distribuição das instalações desportivas, apresenta-se, em documento anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, a atribuição de tempos de utilização dos Pavilhões (Arnaldo Pereira, Bancada, Coxa e Escola EB2/3 Paulo Quintela) e dos Campos de Futebol (CEE e Estádio Municipal).

Os clubes e associações a frequentar os pavilhões municipais solicitam a redução de 50% do pagamento das taxas de utilização e os clubes e associações a frequentar os campos de futebol solicitam isenção total do pagamento das taxas de utilização.

Estas entidades reúnem as condições para beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas e outras receitas municipais, conforme a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2022, a Assembleia Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções totais ou parciais dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 300.000,00€, para o ano de 2023, propõe-se, para aprovação da Exma. Câmara Municipal, a isenção total ou parcial do pagamento das taxas de utilização no valor global de 13.136,64 €, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal, resultante de:

1. Isenção parcial de 50% do pagamento das taxas de utilização dos pavilhões previstas no artigo 10.º do Capítulo IV da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais (Quadro 1 do anexo), conforme alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, Clubes e Associações Culturais e Recreativas e outros, no valor de 7.140,00 € [(17,00 € x 12 semanas x 70 horas) / 2].



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 27 de dezembro de 2023

2. Isenção total das taxas de utilização dos Pavilhões e Campos de Futebol sob gestão municipal previstas no artigo 11.º do Capítulo IV da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais (Quadro 2 do anexo):

2.1. Alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, Clubes e Associações Culturais e Recreativas e outros, no valor de $(17,00 \text{ €} \times 12 \text{ semanas} \times 8 \text{ horas}) = 1.632,00\text{€}$;

2.2. Subalíneas i) das alíneas a) dos n.ºs 1 e 2, Clubes, Coletividades e Associações sediadas no concelho: Escalões Etários de Formação, no valor de $8,76 \text{ €} \times 12 \text{ semanas} \times 29,5\text{h} = 3.101,04 \text{ €}$;

2.3. Subalíneas ii) das alíneas a) dos n.ºs 1 e 2, Clubes, Coletividades e Associações sediadas no concelho: Outros Escalões Etários (Seniores e Veteranos), no valor de $11,70 \text{ €} \times 12 \text{ semanas} \times 9 \text{ h} = 1.263,60 \text{ €}$."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 15 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRAGANÇA SÉNIOR

Pelo Sr. Presidente, foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

"A Associação Cultural Bragança Sénior, que atualmente tutela a Universidade Sénior de Bragança (instituição que se tornou independente do Rotary Club de Bragança), solicita a cedência de três espaços, Piso 2 localizados no Mercado Municipal de Bragança, para prossecução das suas atividades, conforme Estatutos e Regulamento Interno.

Cumpr, pois, informar:

A Associação Cultural Bragança Sénior é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, que dispõe como objeto estatutário, tutelar uma Universidade Sénior; promover o envelhecimento ativo e a troca de saberes adquiridos ao longo da vida, bem como a preservação do património cultural, social e recreativo do Concelho de Bragança; criar laços de solidariedade entre os cidadãos e práticas de vida saudável; fomentar a realização de espetáculos

para divulgar os valores das populações do Concelho de Bragança através de atividades recreativas, de ação e solidariedade, de desporto e lazer e ações de conservação da natureza e valorização do ambiente; proporcionar visitas de estudo a museus, monumentos e outros locais de interesse cultural em Portugal ou no estrangeiro; prestar apoio social e cultural à população sénior do Concelho de Bragança; realizar manifestações culturais, desportivas e ações de solidariedade social e estabelecer relações de colaboração com instituições nacionais e estrangeiras em especial com as de apoio à população sénior.

Estabelece o artigo D-3/101.º, n.º 3 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que podem operar no Mercado entidades que desenvolvam outras atividades que sejam consideradas de interesse económico ou estratégico para o Mercado Municipal.

Prevê o artigo D-3/113.º, alínea a) do Código Regulamentar conjugado com o artigo 36.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, uma taxa de utilização, como contrapartida pelos serviços prestados e da integração e funcionamento do Mercado, a pagar mensalmente, no âmbito de Contrato de Utilização do Espaço.

Estatui o artigo H/9.º, n.º 2, alínea c) do Código Regulamentar, que podem beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio ou as prestações de serviços requeridas: as associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários.

A gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal, que reconhece interesse público municipal na cedência de três Espaços, Piso 2, à Associação Cultural Bragança Sénior para prossecução das suas atividades.

A Câmara Municipal de Bragança deverá dotar-se dos instrumentos contratuais que lhe permitam, a todo o tempo, prosseguir as suas atribuições, fazendo variar as soluções em função da configuração dos interesses públicos que prossegue.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 27 de dezembro de 2023

Por seu lado, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, património, cultura e ciência, *cfr.* alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

Igualmente compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

Proposta:

Nestes termos, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Câmara Municipal para os seguintes efeitos:

- Autorizar a cedência de três Espaços, Piso 2, localizados no Mercado Municipal de Bragança, à Associação Cultural Bragança Sénior, de acordo com a minuta de Protocolo de Colaboração que se anexa ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras;

- Conceder à visada entidade a isenção da taxa prevista para a utilização dos três Espaços, Piso 2, que se computa no valor de 793,23 € por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do disposto no artigo H/9.º, n.º 2, alínea c) e n.º 4 do Código Regulamentar do Município de Bragança, conjugado com a Autorização Genérica - Isenções Totais ou Parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios prevista no Anexo ao Orçamento Municipal para o ano 2024, aprovado pela Assembleia Municipal de Bragança em 15 de dezembro de 2023."

Deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência dos três espaços no Mercado Municipal de Bragança de acordo com a minuta de Protocolo de Colaboração e nos termos da proposta.

Mais se deliberou aprovar a isenção da taxa prevista para a utilização dos espaços, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 16 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – DELEGAÇÃO DE BRAGANÇA DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - NÚCLEO REGIONAL DO NORTE

Pelo Sr. Presidente, foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“A Delegação de Bragança da Liga Portuguesa Contra o Cancro, tem vindo a aumentar valências e atividades no Concelho, para as quais muito tem contribuído o apoio do Município de Bragança.

No âmbito da prossecução das suas atividades, vem solicitar a cedência de mais uma sala junto à sede da Delegação, ao lado da receção, *para acolher doentes que se encontram em tratamento, ou após a realização de cirurgias de remoção da mama (mastectomia), com alterações profundas e impacto na auto-estima, com o propósito de experimentar próteses, sutiãs adaptados, cabeleiras, etc., num ambiente digno e de privacidade, com a monitorização e acolhimento de um profissional dessa área.*

Dado o carácter beneficente e gratuito desse acompanhamento, solicita ainda a isenção da taxa de utilização.

Cumpre, pois, informar:

1. A Liga Portuguesa Contra o Cancro é uma Associação Cultural e de Serviço Social, declarada de Utilidade Pública, que se assume como uma entidade de referência nacional no apoio ao doente oncológico e família, na promoção da saúde, na prevenção do cancro e no estímulo à formação e investigação em oncologia, tendo subjacente os seus fins estatutários;

2. A Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte patrocinou a criação de uma delegação na cidade de Bragança, com o apoio do Município de Bragança, foi instalada e entrou em funcionamento a sede da Delegação de Bragança em espaço localizado no Mercado Municipal de Bragança (vide Protocolo de Colaboração outorgado em 11 de março de 2016);

3. Estabelece o artigo D-3/101.º, n.º 3 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que podem operar no Mercado entidades que desenvolvam outras atividades que sejam consideradas de interesse económico ou estratégico para o Mercado Municipal;

4. Prevê o artigo D-3/113.º, alínea a) do Código Regulamentar conjugado com o artigo 36.º do seu Anexo 19 - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, uma taxa de utilização, como contrapartida pelos serviços prestados e da integração e funcionamento do mercado, a pagar mensalmente, no âmbito de Contrato de Utilização do Espaço;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 27 de dezembro de 2023

5. Estatui o artigo H/9.º, n.º 2, alínea c) do Código Regulamentar, que podem beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais, na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio ou as prestações de serviços requeridas: as associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários;

6. A gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal, que reconhece interesse público municipal na cedência de uma sala junto à sede da Delegação de Bragança da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte, *para acolher doentes que se encontram em tratamento, ou após a realização de cirurgias de remoção da mama (mastectomia), com alterações profundas e impacto na auto-estima, com o propósito de experimentar próteses, sutiãs adaptados cabeleiras, etc. num ambiente digno e de privacidade, com a monotorização e acolhimento de um profissional dessa área;*

7. A Câmara Municipal de Bragança deverá dotar-se dos instrumentos contratuais que lhe permitam, a todo o tempo, prosseguir as suas atribuições, fazendo variar as soluções em função da configuração dos interesses públicos que prossegue;

8. Por seu lado, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde e ação social, *cfr.* alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

9. Igualmente compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Proposta

Nestes termos, propõe-se submeter para deliberação da Câmara Municipal para os seguintes efeitos:

- Autorizar a cedência do Espaço (sala) com a área de 15,50 m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, à Delegação de Bragança da Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte, de acordo com a minuta de Protocolo de Colaboração que se anexa ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras;

- Conceder à visada entidade a isenção da taxa prevista para a utilização do referido Espaço (sala), que se computa no valor de 89,75 € por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do disposto no artigo H/9.º, n.º 2, alínea c) e n.º 4 do Código Regulamentar do Município de Bragança, conjugado com a Autorização Genérica - Isenções Totais ou Parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios prevista no Anexo ao Orçamento Municipal para o ano 2024, aprovado pela Assembleia Municipal de Bragança em 15 de dezembro de 2023."

Deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência do espaço no Mercado Municipal de Bragança de acordo com a minuta de Protocolo de Colaboração e nos termos da proposta.

Mais se deliberou aprovar a isenção da taxa prevista para a utilização do espaço, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 17 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelos respetivos serviços:

"Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança na sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2022, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2023, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, fixada até ao limite máximo de 300.000,00 €.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Ata da Reunião Ordinária de 27 de dezembro de 2023

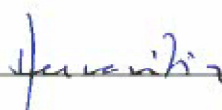
Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas, no valor de 363,89 €, constante do anexo previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Exma. Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.





Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro

ANEXO À ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Isenções totais ou parciais relativamente a impostos e a outros tributos próprios (n.º 2, artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 03/09) no âmbito da autorização genérica conforme deliberação da Assembleia Municipal em Sessão de 16 de dezembro de 2022

Entidade	Serviço que apresenta a informação	Proposta de Isenção Total ou Parcial de Taxas	Montante da Isenção Total ou Parcial	Fundamentação Legal Aplicável
		acumulado anterior...	153 097,21 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea c) n.º 2 art.º H/9.º
Associação Académica do IPB	Divisão de Urbanismo	Isenção das taxas relativo à emissão de licença especial de ruído no âmbito da realização da Festa Solidária 2023	108,89 €	Código Regulamentar do Município de Bragança
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa - Estrelas Bragançinas (ADCREB)	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão da Coxa no âmbito da realização de estágio de condicionamento físico.	187,00 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º
A Associação de Basquetebol de Bragança	Unidade de Desporto e Juventude	Isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão da Coxa no âmbito da realização dos treinos das seleções distritais de sub 14 e 16 masculinos.	68,00 €	Código Regulamentar do Município de Bragança
		Total dos montantes da isenção total ou parcial - Reunião de 27/12/2023	363,89 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º
		Total acumulado dos montantes da isenção total ou parcial	153 461,10 €	

